



**RESOLUÇÃO ARESA N° 285, de 24 de maio de 2024.**

*Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.*

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESA, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de 1994, fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no estado de Santa Catarina e “Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual”;

Considerando que o Contrato de concessão da exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás canalizado no estado de Santa Catarina à Companhia de Gás de Santa Catarina, define em seu Anexo I a fórmula para cálculo da Margem de Distribuição;

Considerando que a Nota Técnica N° 04/2024 apresenta o resultado da Margem Bruta conforme critérios definidos no Anexo I do contrato de concessão da SCGÁS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, o valor da Margem Bruta média – MB correspondente a 0,6931 R\$/m³, calculada conforme definido no Anexo I do Contrato de Concessão.



Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESC N° 04/2024 – Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, contendo 10 páginas é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O valor da Margem Bruta média – MB, citado no Art. 1º desta resolução, é aplicável a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]

**João Carlos Grandó**

Presidente

[assinado digitalmente]

**Ademir Izidoro**

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

[assinado digitalmente]

**Daniel Krause**

Diretor de Transporte

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

[assinado digitalmente]

**Gilmar Cardoso**

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

[assinado digitalmente]

**Silvio Cesar dos Santos Rosa**

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4AX90G9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 29/05/2024 às 13:18:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 29/05/2024 às 13:24:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 29/05/2024 às 13:32:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 29/05/2024 às 13:55:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 29/05/2024 às 15:07:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA1NTBfNTUwXzlwMjRfNEFYOTBHOUC=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 0000550/2024** e o código **4AX90G9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.